

AUTÓGRAFO Nº. 01/2019.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 001/2019, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: “Autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termos de repasses, recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termos de repasses, a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme Proposta n.º 36000.2380972/01-800 anexa, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme Proposta n.º 36000.2375682/01-800 anexa, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A OSCIP deverá prestar contas ao Município das despesas oriundas com as supracitadas emendas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 30 de Janeiro de 2019

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente